



Conselho de Alimentação Escolar
"Zelando pela qualidade da Alimentação Escolar"
Criado pela Lei Municipal Nº 151/94 de 08/11/94 E-mail
caeescolartangua@gmail.com

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Município de Tianguá – Ceará

RESOLUÇÃO CAE Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Anual do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tianguá-CE, para o exercício de 2026.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e pela Lei Municipal nº151/94, que institui o CAE no município,

CONSIDERANDO que o CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e sistematizar as ações de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do PNAE no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado registrada em Ata nº 02/2026, da reunião ordinária realizada em 04/ 03/ 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tianguá-CE, referente ao exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O Plano de Trabalho estabelece as diretrizes, objetivos, cronograma e estratégias de atuação do CAE para o exercício de suas competências legais, especialmente no tocante:

I – À fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do PNAE;

II – Ao acompanhamento da aquisição de gêneros alimentícios, inclusive da agricultura familiar (mínimo de 45%);

III – À verificação da qualidade da alimentação escolar ofertada nas unidades educacionais;

IV – À análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual;

V – À promoção da transparência e do controle social.



Conselho de Alimentação Escolar
"Zelando pela qualidade da Alimentação Escolar"
Criado pela Lei Municipal Nº 151/94 de 08/11/94 E-mail
caeescolartangua@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - As ações previstas no Plano deverão observar rigorosamente as atribuições previstas na Lei nº 11.947/2009 e nas normativas do FNDE.

Art. 4º - O Plano de Trabalho poderá ser atualizado mediante nova deliberação do colegiado, devidamente registrada em ata.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho de Alimentação Escolar

Tianguá – CE, 04 de março de 2026.

Maria da Conceição de Araújo
Presidente do CAE

Sony Elvina Romêdo de Souza
Vice-Presidente do CAE

[Assinatura]
Secretário(a) do CAE



Conselho de Alimentação Escolar
"Zelando pela qualidade da Alimentação Escolar"
Criado pela Lei Municipal Nº 151/94 de 08/11/94 E-mail
caeescolartangua@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
PLANO DE TRABALHO ANUAL
Vigência: Janeiro a Dezembro de 2026

1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente Plano de Trabalho fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

1. Constituição Federal de 1988, art. 6º (direito social à alimentação) e art. 208, VII (atendimento ao educando por meio de programas suplementares de alimentação).
2. Lei nº 11.947/2009, especialmente:
 - Art. 2º – Diretrizes da alimentação escolar;
 - Art. 3º – Atendimento universal aos estudantes da educação básica pública;
 - Art. 14 – Obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% dos recursos na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
 - Art. 18 – Competências do Conselho de Alimentação Escolar;
 - Art. 19 – Emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas.
3. Resolução FNDE nº 06/2020, e alterações vigentes, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, destacando:
 - Capítulo II – Das Diretrizes da Alimentação Escolar;
 - Capítulo VI – Do Controle Social;
 - Artigos que tratam da execução financeira, prestação de contas e fiscalização.
4. Normativas complementares expedidas pelo FNDE relativas à execução financeira e à prestação de contas.
5. Regimento Interno do CAE do Município de Tianguá.

2. APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho Anual do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Tianguá para o exercício de 2026 constitui instrumento técnico de planejamento, monitoramento e controle social, vinculado ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Educação e alinhado ao Novo Plano de Ações Articuladas (PAR).

O documento organiza as ações do Conselho de forma sistematizada, assegurando o cumprimento das atribuições legais e a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito da rede municipal de ensino.

3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer o controle social e assegurar a execução regular, transparente e qualificada dos recursos do PNAE no município de Tianguá no exercício de 2026.



Conselho de Alimentação Escolar
"Zelando pela qualidade da Alimentação Escolar"
Criado pela Lei Municipal Nº 151/94 de 08/11/94 E-mail
caeescolartangua@gmail.com

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Monitorar 100% da aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE;
- ✓ Acompanhar a execução dos cardápios elaborados por nutricionista habilitado, conforme determina a legislação;
- ✓ Fiscalizar o cumprimento do percentual mínimo de 45% destinado à agricultura familiar;
- ✓ Realizar visitas técnicas às unidades escolares;
- ✓ Firmar TAC – termo de ajustamento de conduta com quem de direito;
- ✓ Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual dentro do prazo legal.

5. METAS QUANTITATIVAS – 2026

- I. Realizar 09 reuniões ordinárias anuais, com registro formal em ata;
- II. Visitar no mínimo 70% das unidades escolares da rede municipal;
- III. Garantir o cumprimento de no mínimo 45% de aquisição da agricultura familiar;
- IV. Analisar 100% da prestação de contas anual;
- V. Emitir 01 Relatório Anual Consolidado e relatórios técnicos individuais por visita.

6. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES

6.1 AÇÕES DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

- I. Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho Anual;
- II. Atualizar cadastro do CAE junto ao FNDE;
- III. Definir calendário anual de reuniões e visitas técnicas;
- IV. Sistematizar instrumentos de fiscalização (checklists e modelos de relatório).

6.2 AÇÕES DE MONITORAMENTO FINANCEIRO

- I. Analisar extratos da conta específica do PNAE;
- II. Conferir notas fiscais e contratos administrativos;
- III. Acompanhar chamadas públicas da agricultura familiar;
- IV. Verificar execução orçamentária e aplicação regular dos recursos;
- V. Examinar documentos inseridos no sistema de prestação de contas do FNDE.

6.3 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO IN LOCO

Durante as visitas às unidades escolares serão verificados:

- I. Condições de armazenamento e conservação dos alimentos;
- II. Validade e qualidade dos gêneros alimentícios;
- III. Cumprimento do cardápio planejado;
- IV. Condições higiênico-sanitárias das cozinhas e depósitos;
- V. Controle de estoque e registros de recebimento;
- VI. Uso adequado de EPIs pelos manipuladores de alimentos;
- VII. Aceitabilidade da alimentação pelos estudantes.

Cada visita resultará na emissão de relatório técnico circunstanciado.



Conselho de Alimentação Escolar
"Zelando pela qualidade da Alimentação Escolar"
Criado pela Lei Municipal Nº 151/94 de 08/11/94 E-mail
caeescolartangua@gmail.com

6.4 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

- I. Reuniões periódicas com a nutricionista responsável técnica;
- II. Articulação com gestores escolares;
- III. Orientações preventivas para adequação às normas sanitárias;
- IV. Acompanhamento da aceitabilidade dos cardápios.

6.5 AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

- I. Divulgação das ações do CAE;
- II. Registro formal das deliberações;
- III. Comunicação de eventuais irregularidades aos órgãos competentes, quando necessário;
- IV. Emissão do Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas anual.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planejamento anual	x											
Atualização cadastral	x											
Início das visitas técnicas		x										
1º análise financeira			x									
Intensificação das visitas			x	x	x	x		x	x	x	x	x
Visita ao depósito de armazenamento da alimentação escolar			x		x				x		x	
Avaliação Parcial do cumprimento da agricultura familiar					x							
Relatório parcial de acompanhamento						x					x	
Monitoramento sanitário					x	x				x	x	
Avaliação da aceitabilidade				x				x			x	
Consolidação de dados financeiros intermediários									x			
Análise integral da prestação de contas											x	
Elaboração do Relatório Anual												x
Emissão do parecer conclusivo												x
Planejamento preliminar ano 2027												x



Conselho de Alimentação Escolar
"Zelando pela qualidade da Alimentação Escolar"
Criado pela Lei Municipal Nº 151/94 de 08/11/94 E-mail
caeescolartiangua@gmail.com

7. INDICADORES DE RESULTADO

- I. Prestação de contas sem pendências junto ao FNDE;
- II. Conformidade sanitária superior a 90% das escolas visitadas;
- III. Cumprimento mínimo de 45% da agricultura familiar;
- IV. Ampliação da cobertura de fiscalização;
- V. Regularidade das reuniões mensais.

8. ALINHAMENTO AO NOVO PAR

O Plano contribui diretamente para:

Dimensão: Gestão Educacional

Eixo: Transparência e Controle Social

Objetivo Estratégico: Qualificar a execução das políticas federais vinculadas à alimentação escolar.

Indicador correlato: Monitoramento da aplicação de recursos federais e fortalecimento dos conselhos de controle social.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante deliberação do Conselho de Alimentação Escolar de Tianguá, respeitando-se as normativas do FNDE e a legislação vigente.

Aprovado em reunião ordinária realizada em 04 / 03 / 2026.

Presidente do CAE – Tianguá: Maria da Conceição de Araújo

Vice Presidente do CAE – Tianguá/CE: Jonny Junior Almeida do Souza

Secretário(a): João Bruno

Demais Conselheiros(as): _____

Conceição de Maria da Silva Meira

Vanessa Ryane Aguiar Moura

Francisca Raíza da Santa Alus

Antônia Edelza Coprecci
